

GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Estudo Técnico Preliminar 126/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67289.004274/2026-15

2. Descrição da necessidade

2.1. Inicialmente, ressalta-se que a missão do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF) consiste em executar as atividades administrativas e logísticas necessárias para o bom funcionamento das Organizações Apoiadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e à qualidade dos serviços prestados.

2.2. A DCA 11-1, de 06 de março de 2019, define atividade, em seu item 2.7.8.1, como um conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada e suportadas por recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas a atender processos administrativos, técnicos e operacionais, garantindo o funcionamento das organizações para o cumprimento de sua finalidade. Ademais, conforme o item 2.7.8.3, destaca-se a imprescindibilidade de priorização de recursos para assegurar o pleno funcionamento das Organizações e dos principais Sistemas da Aeronáutica, conferindo à Força Aérea a sustentabilidade necessária ao cumprimento de sua missão institucional.

2.3. Nesse contexto, o GAP-DF, enquanto Organização Militar Apoiadora, exerce papel fundamental no planejamento, coordenação e execução das atividades administrativas e logísticas das Organizações sediadas na Guarnição de Brasília, atuando de forma a viabilizar o adequado funcionamento das unidades apoiadas e o cumprimento de suas atribuições institucionais.

2.4. A consecução dessas atividades demanda a realização contínua de contratações e aquisições, as quais devem ser devidamente planejadas, instruídas e executadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

2.5. Nesse sentido, a presente contratação decorre da necessidade administrativa de prover os meios adequados para assegurar a continuidade dos serviços, o atendimento das demandas institucionais e o suporte às atividades finalísticas das Organizações Apoiadas, contribuindo para o aprimoramento da gestão, a racionalização dos processos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se ao planejamento institucional e às diretrizes de governança pública, constituindo medida necessária para garantir o regular funcionamento da Administração e o cumprimento de sua missão.

2.7. Aquisição de material gráfico e de serigrafia para a Força Aérea Brasileira, conforme temática definida para o INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA, doravante denominado INCAER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.8. O Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) criada pelo Decreto nº 92.858, de 27 de junho de 1986, tem por finalidade pesquisar, desenvolver, divulgar, preservar, controlar e estimular as atividades referentes à memória e à cultura da aeronáutica brasileira. Neste contexto, a solução de adquirir os materiais constantes neste estudo, que são considerados prioritários para o INCAER, atende à divulgação da história e da cultura da Aeronáutica, buscando atingir seus públicos interno e externo, assim como, as principais autoridades do Ministério da Defesa e demais Forças Armadas.

2.9. Neste sentido, espera-se a divulgação e a disseminação da história e da cultura aeronáutica, que são fundamentais para a projeção, preservação e consolidação da imagem da Força Aérea Brasileira junto aos públicos interno e externo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SDDA - Subdiretoria de Divulgação e Apoio	Brig Ar R/1 ALEXANDRE HOFFMANN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O prazo de envio dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica - INCAER, situada no SHIS QI 05 Área Especial 12 - Lago Sul, CEP: 71615-600 - Brasília-DF.
- 4.2. A solicitação de entrega dos materiais será realizada pela Administração por correio eletrônico (e-mail), após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.
- 4.3. A entrega de materiais deverá ocorrer nos dias úteis (de segunda a quinta-feira), no período das 9 h 30 min às 16 h 30 min e na sexta-feira, das 8h 30 min às 11h.
- 4.5. Recomenda-se que realizem contato antecipado sobre a entrega a fim de evitar algum tipo de transtorno.
- 4.6. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas a devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário fixado.
- 4.7. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.
- 4.8. A CONTRATANTE fornecerá para CONTRATADA toda a arte a ser utilizada nos impressos no ato do envio da nota de empenho.
- 4.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos materiais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta.
- 4.10. A impressão dos itens será supervisionada pelo Tenente THIAGO, militar do efetivo da Subdivisão de Desenvolvimento Gráfico e Computacional do INCAER, que atende no telefone 61-3364-7350.
- 4.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.13. O INCAER não se responsabiliza por quaisquer ônus provenientes de alterações que venham a ser necessárias, decorrentes da ausência de clareza de imagem, registro, definição e/ou enquadramento de cores, bem como de possíveis reproduções de quaisquer peças que não apresentem qualidade no acabamento, no conteúdo e /ou de impressão do produto final a ser entregue.

4.14. A Contratada será responsável pela embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte e descarregamento dos itens a serem fornecidos, conforme orientação prévia, no local indicado pela Administração.

4.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. Por se tratar de bem de entrega imediata, até 30 dias, não será solicitada garantia pois os itens são de baixa complexidade.

PADRONIZAÇÃO DO OBJETO

4.17. O objeto deste processo licitatório não se encontra padronizado, conforme previsto na Portaria SEGES/ME nº 938/2022, a qual estabelece que itens não contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização devem ter suas especificações definidas individualmente no respectivo processo de contratação.

Justificativa quanto à natureza do objeto

4.18. Os bens a serem adquiridos no âmbito da presente contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.19. A caracterização como bens comuns decorre do fato de que as ferramentas e equipamentos objeto da contratação possuem ampla disponibilidade no mercado, são fornecidos por diversos fabricantes e fornecedores, e não demandam desenvolvimento específico ou soluções personalizadas para atendimento das necessidades da Administração.

4.20. Adicionalmente, as especificações técnicas podem ser descritas de forma clara, precisa e suficiente no Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre propostas e assegurando a ampla competitividade do certame, sem prejuízo à qualidade dos bens a serem adquiridos.

4.20. Dessa forma, conclui-se que o objeto da contratação se enquadra como bem comum, sendo adequada a adoção da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.

Justificativa para não exigência de garantia da contratação

4.21. Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais. Todavia, a exigência não é obrigatória, devendo ser avaliada conforme as características da contratação.

4.22. No caso em análise, **não se mostra necessária a exigência de garantia da contratação**, considerando que:

- o objeto consiste na **aquisição de bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado, com baixo grau de complexidade técnica;
- os riscos associados à execução contratual são considerados **reduzidos**, não havendo elevada probabilidade de inadimplemento que justifique a imposição de garantia;
- a exigência de garantia poderia **restringir a competitividade do certame**, especialmente para fornecedores de menor porte, contrariando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;
- o pagamento estará condicionado ao **efetivo recebimento dos bens**, funcionando como mecanismo suficiente de mitigação de riscos para a Administração.

4.23. Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia da contratação é medida adequada e proporcional, alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade e competitividade.

4.24. Para fins de enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos limites legais aplicáveis, observando-se o disposto no §1º do referido artigo.

4.25. Nesse contexto, foram considerados:

I – o somatório das despesas realizadas pela Unidade Gestora no exercício financeiro vigente relacionadas às hipóteses de dispensa previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

II – o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, assim entendidas aquelas referentes a contratações inseridas no mesmo ramo de atividade econômica ou destinadas à aquisição de bens e serviços com características semelhantes.

4.26. Após verificação das contratações já realizadas no exercício financeiro, constatou-se que a presente despesa, somada às demais contratações de mesma natureza promovidas por esta Unidade Gestora, permanece dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, não configurando fracionamento indevido de despesa.

4.27. Adicionalmente, registra-se que a presente contratação possui demanda específica e quantitativos devidamente justificados no planejamento administrativo, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.28. A presente contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui quantitativos previamente definidos e finalidade específica, vinculada às necessidades institucionais do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER).

4.29. Verificou-se que os materiais gráficos e de serigrafia a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de ações institucionais determinadas, relacionadas à divulgação da cultura, da memória e da história da Força Aérea Brasileira, não se caracterizando como demanda contínua, rotineira ou de consumo variável que justifique a adoção do Sistema de Registro de Preços.

4.30. Além disso, a contratação pretendida apresenta escopo delimitado, entrega específica e necessidade administrativa imediata, circunstâncias que tornam mais adequada a realização de contratação direta para aquisição pontual dos materiais necessários, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização administrativa.

4.31. Ressalta-se, ainda, que a adoção do SRP, no presente caso, não se mostra vantajosa para a Administração, uma vez que acarretaria maior complexidade procedimental e operacional incompatível com a natureza, dimensão e valor estimado da contratação, especialmente considerando o enquadramento da demanda na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram encontrados os seguintes valores médios nos orçamentos relativos aos serviços demandados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	PAINÉIS. IMPRESSÃO EM PS 2MM EM POLICROMIA, 4/0 CORES, COM INSTALAÇÃO E REMOÇÃO. PROVA DIGITAL.	390473	M²	27	198,00	5.346,00

5.2. A Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se o parâmetro previsto no inciso I, do art. 5º (Painel de Preços do Governo Federal), o qual deve ser priorizado, segundo o §1º, do art. 5º da Instrução mencionada.

5.3. Foram verificadas, dentro das soluções possíveis, a viabilidade desse material gráfico ser produzido pela gráfica da FAB localizada na cidade do Rio de Janeiro, a qual seria a única solução interna possível, porém constatou-se que devido à falta de maquinário para gravação da arte na maioria dos itens não seria viável, sendo, portanto, a terceirização do serviço a melhor solução encontrada.

5.4. Verificou-se ainda, que o item em questão é o que melhor atende a forma de transmitir os valores e vincular a imagem do Comando da Aeronáutica.

5.5. Outrossim, trata-se de material amplamente difundido no mercado, havendo a possibilidade de atendimento por diversos fornecedores, o que levou a viabilidade de encontrar os orçamentos no Painel de Preços, Comprasnet, haja vista tal objeto já haver sido contratado anteriormente pela Administração Pública, incluindo o Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER).

5.6. Além disso, a opção pela aquisição do material personalizado, e não o serviço de personalização, fundamenta-se no fato de que "na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa orçamentária somente deverá ser classificada como serviços de terceiros – elemento de despesa 36 (PF) ou 39 (PJ) – se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada no elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo" - grifo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição). O segundo caso, classificação no elemento de despesa 30, gera incorporações nas contas de ativo, como aquisição de bens patrimoniais.

5.7. Ademais, ao analisar as soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição do material já listado atende ao inciso III do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente solução, aquisição de bens comuns por meio de dispensa de licitação, tem por objetivo atender às necessidades referentes ao item descritos no Campo 2: Descrição das Necessidades do presente Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao pleito dos setores demandantes.

6.2. Dessa maneira, esta Administração realizou pesquisas de preço, observando, também, contratações anteriores.

6.3. Após verificadas as diversas possibilidades de abordagem, identificou-se que, nesse contexto, a aquisição do material gráfico e de serigrafia é a solução mais viável, tornando-se a ação ideal para alcançar o objetivo, pois favorecem a projeção e a preservação da imagem da Força Aérea Brasileira (FAB), em consonância com a missão do INCAER como Órgão de Assessoria do Comandante da Aeronáutica (CMTAER).

6.4. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material gráfico e de serigrafia para a Força Aérea Brasileira, conforme temática definida pelo Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER), destinado ao apoio das atividades de divulgação institucional, cultural e histórica da FAB.

6.5. Após levantamento preliminar de preços e definição da demanda administrativa, verificou-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, aplicável às hipóteses de dispensa de licitação para compras e outros serviços de pequeno valor.

6.6. A contratação pretendida caracteriza-se como aquisição de bens comuns, sem natureza de obra ou serviço de engenharia, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por envolver despesa inferior ao limite legal vigente para compras e serviços em geral.

6.7. Adicionalmente, a adoção da dispensa de licitação mostra-se medida adequada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, celeridade processual e racionalização administrativa, permitindo à Administração atender tempestivamente às necessidades institucionais do INCAER, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

6.8. Ressalta-se, ainda, que a contratação observará os demais requisitos legais aplicáveis às contratações diretas, incluindo pesquisa de preços, formalização da demanda, justificativa da escolha do fornecedor, demonstração da compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e demais exigências previstas na Lei nº 14.133 /2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O planejamento foi realizado levando-se em consideração a quantidade de imagens necessárias para a composição da mensagem a ser transmitida e do espaço geográfico a ser coberto com as exposições visuais planejadas.

7.2. De acordo com o estudo realizado, e após cumprida a metodologia e pesquisa de preços, será necessária a aquisição dos objetos com as seguintes especificações: Tais demandas justificam-se pelos eventos institucionais coordenados por este Instituto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	gasto aprox. no período	Justificativa
1	PAINÉIS. IMPRESSÃO EM PS 2MM EM POLICROMIA, 4/0 CORES, COM INSTALAÇÃO E REMOÇÃO. PROVA DIGITAL.	M²	27	Tais demandas justificam-se pelos eventos institucionais coordenados por este Instituto, previstos para o ano de 2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.346,00

8.1. Os valores estimados para a presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de material gráfico e de serigrafia, conforme temática definida pelo Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica, foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada no período de 14/05/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2. A pesquisa foi realizada por meio da plataforma privada especializada Preço Estimado, a qual utiliza dados extraídos de contratações públicas disponíveis no Painel de Preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em demais bases oficiais do Governo Federal, observando prioritariamente o parâmetro previsto no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.3. Os valores foram buscados junto ao Painel de Preços do Governo Federal, com base em preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, de forma a representar fidedignamente os valores correntes de mercado aplicáveis ao objeto pretendido, em observância ao disposto na IN SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto à priorização do parâmetro descrito no inciso I do art. 5º da referida norma.

8.4. Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotada a metodologia da **mediana dos preços obtidos**, por ser a medida de tendência central mais adequada para mitigar distorções decorrentes de valores excessivamente

elevados ou inexequíveis, proporcionando maior segurança, representatividade e aderência aos preços efetivamente praticados no mercado público.

8.5. A utilização da mediana mostra-se especialmente adequada em contratações de serviços gráficos e de serigrafia, em razão da possível variabilidade dos preços conforme especificações técnicas, tipo de acabamento, gramatura, quantidade produzida, personalização, temática institucional e logística de entrega. Assim, a metodologia adotada reduz o impacto de eventuais discrepâncias entre os valores coletados, assegurando maior confiabilidade ao preço de referência utilizado pela Administração.

8.6. Adicionalmente, foi realizada análise crítica dos valores coletados, nos termos do art. 6º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, com avaliação da homogeneidade das amostras e desconsideração de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados.

8.7. A pesquisa observou os intervalos temporais previstos no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando dados atualizados e compatíveis com o período da contratação pretendida, assegurando aderência aos preços contemporâneos praticados no mercado público.

8.8. Verificou-se, ainda, que a ferramenta utilizada possui compatibilidade com as bases oficiais da Administração Pública, permitindo rastreabilidade, transparência e conferência das informações obtidas, em consonância com entendimentos jurídicos e administrativos que admitem a utilização de plataformas privadas de apoio à pesquisa de preços públicas, desde que preservada a origem oficial dos dados.

8.9. Toda a memória de cálculo, relatórios extraídos do sistema, parâmetros utilizados, documentos comprobatórios e pesquisas realizadas encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e observância aos princípios da economicidade, eficiência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Intervalos de tempo:

8.10. Foram observados os intervalos temporais previstos no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se dados atualizados e compatíveis com o período da contratação pretendida, garantindo aderência aos preços contemporâneos praticados no mercado público.

Análise crítica dos preços:

8.11. Os preços coletados passaram por análise crítica, nos termos do art. 6º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, especialmente nos casos em que identificada variação relevante entre os valores obtidos.

8.12. Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a metodologia da mediana, considerada mais adequada para mitigar distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou inexequíveis, conferindo maior robustez estatística à pesquisa.

8.13. Adicionalmente, realizou-se avaliação da homogeneidade das amostras mediante análise do coeficiente de variação (CV), mantendo-se os itens dentro de faixa aceitável de dispersão, em conformidade com as boas práticas aplicáveis às pesquisas de preços na Administração Pública.

Atualização dos preços:

8.14. Os preços utilizados como referência permanecem atualizados, em observância ao disposto no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado à época da instrução processual e da futura contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização e da eficiência da contratação.

9.2. Após análise das características da demanda, a Equipe de Planejamento concluiu pela viabilidade do parcelamento do objeto, com julgamento por item, tendo em vista que os materiais gráficos e de serigrafia possuem natureza divisível, sendo compostos por itens distintos e autônomos, passíveis de fornecimento independente.

9.3. A adoção do parcelamento por item possibilita maior competitividade entre os fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, além de favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sem comprometer a qualidade ou a uniformidade dos materiais a serem adquiridos.

9.4. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto também contribui para a racionalização da contratação e para o adequado atendimento das necessidades institucionais do INCAER, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos materiais conforme a demanda administrativa.

9.5. Ressalta-se, ainda, que os fornecedores contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, padronização visual e adequação dos materiais destinados às atividades institucionais da Força Aérea Brasileira.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Há, no âmbito deste Grupamento, contratação correlata ao objeto em referência, relacionada à aquisição de material institucional, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90027/2026, considerando a complementaridade das ações de divulgação institucional, comunicação visual e apoio às atividades administrativas e institucionais da Força Aérea Brasileira.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda ora apresentada é exequível, apresenta viabilidade econômica e atende à necessidade do Comando da Aeronáutica. A aquisição de materiais consta no Plano de Metas do INCAER para execução no exercício 2026. O planejamento foi realizado levando-se em conta a quantidade de imagens necessárias para a composição da mensagem a ser transmitida e o espaço geográfico a ser coberto com as exposições visuais, a fim de alcançar o objetivo pretendido (conforme item 7.1). A requisição em questão decorre do planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo INCAER, conforme estabelece o PCA 11-55, aprovado pela Portaria nº 39/ASGOV, de 9 de janeiro de 2026, principalmente no que diz respeito ao seu objetivo primário, qual seja, o de projetar e preservar a cultura, a história e a imagem institucional da Força Aérea Brasileira no âmbito da sociedade nacional.

11.2. Conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhado às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do órgão.

11.3. O referido Plano foi elaborado em conformidade com a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e com o modelo atualizado estabelecido pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023, contemplando princípios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social e ambiental.

11.4. Nesse contexto, a presente aquisição foi estruturada de modo a observar tais diretrizes, considerando, sempre que aplicável, critérios de racionalização do uso de recursos, redução de impactos ambientais, promoção da eficiência no uso de insumos e incentivo a práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação visa atender às demandas definidas no objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente à aquisição de material gráfico e de serigrafia para a Força Aérea Brasileira, conforme temática definida pelo

Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER), estando diretamente relacionada ao cumprimento da missão institucional do Comando da Aeronáutica (COMAER), proporcionando benefícios estratégicos, operacionais e administrativos à Administração Pública.

Fortalecimento da Cultura e das Tradições Militares

12.2. O principal benefício esperado consiste no fortalecimento e na valorização da cultura, da memória e das tradições da Força Aérea Brasileira (FAB), por meio do apoio às exposições, eventos institucionais, solenidades, ações culturais e atividades de divulgação promovidas pelo INCAER.

12.3. A aquisição de material gráfico e de serigrafia mostra-se essencial para ampliar a divulgação das efemérides, valores históricos e tradições peculiares da FAB, contribuindo para a preservação da memória institucional e para o fortalecimento da identidade cultural da Força perante o público interno e externo.

12.4. As atividades relacionadas à divulgação institucional e à preservação da cultura aeronáutica encontram respaldo na DCA 900-1, aprovada pela Portaria GABAER nº 138/GC3, de 16 de agosto de 2021, bem como nas competências atribuídas ao INCAER pelo Decreto nº 92.858, de 27 de junho de 1986, e pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022.

12.5. Como impacto esperado, busca-se assegurar que exposições, homenagens, eventos culturais e atividades institucionais sejam realizados com materiais adequados, padronizados e compatíveis com a relevância institucional das ações desenvolvidas, contribuindo para a valorização da história da FAB e para a projeção positiva da imagem da Instituição perante a sociedade.

Otimização da Gestão de Recursos Públicos

12.6. A contratação proporciona maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, permitindo o adequado atendimento das necessidades institucionais do INCAER relacionadas à comunicação visual, divulgação cultural e apoio às atividades institucionais.

12.7. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

- maior economicidade na aquisição dos materiais, mediante pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa;
- redução de custos administrativos relacionados à instrução de múltiplos processos independentes;
- simplificação dos procedimentos internos e maior celeridade na aquisição dos materiais;
- melhoria do planejamento administrativo e orçamentário;
- garantia de disponibilidade de materiais adequados para atendimento tempestivo das demandas institucionais do INCAER.

Conformidade e Padronização Institucional

12.8. A contratação também contribuirá para a padronização visual e institucional dos materiais utilizados nas atividades promovidas pelo INCAER, assegurando uniformidade na comunicação visual, nas exposições, nos eventos culturais e nas ações de divulgação da memória e da cultura da Força Aérea Brasileira.

12.9. Além disso, a definição prévia de especificações técnicas e padrões de qualidade permitirá maior controle administrativo sobre os materiais adquiridos, garantindo conformidade com as diretrizes institucionais aplicáveis e fortalecendo a identidade visual e cultural da FAB.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A elaboração do Termo de Referência ocorrerá em ferramenta informatizada, em atendimento ao disposto no art. 4º da IN ME nº 81/2022.

13.2. Foi observada a utilização de modelos padronizados constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme art. 19, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A eventual não utilização foi devidamente justificada nos autos.

Segregação de Funções e Competência dos Agentes

13.3. No âmbito da presente contratação, foi observada a obrigatoriedade de segregação de funções, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 11.246/2022 e com as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022 e nº 81/2022.

13.4. A Equipe de Planejamento da Contratação foi regularmente designada por meio de Portaria específica para o exercício de 2025, conforme documento constante dos autos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Registra-se que os membros designados possuem atribuição formal para atuação na fase preparatória das contratações, estando a presente demanda inserida no período de vigência da referida designação, bem como compatível com as competências estabelecidas. Dessa forma, resta devidamente comprovada a competência da Equipe de Planejamento para atuação no presente processo.

13.5. Os membros designados foram devidamente cientificados de suas atribuições, assegurando a responsabilização individual no desempenho das atividades inerentes à fase de planejamento da contratação.

13.6. No que se refere à competência da Equipe de Planejamento, esta se mostra adequada e suficiente para a condução dos estudos técnicos e elaboração dos artefatos da fase interna, considerando a experiência funcional dos agentes, o conhecimento técnico-operacional e a atuação institucional compatível com as atividades desempenhadas.

13.7. Quanto ao princípio da segregação de funções, declara-se expressamente que:

- os agentes que atuaram na fase de planejamento da contratação não atuarão na condução da fase externa da licitação, especialmente como Pregoeiro ou membros da equipe de apoio;
- o Pregoeiro e sua equipe de apoio foram designados em ato próprio e distinto, observando-se a vedação de sobreposição de funções com a Equipe de Planejamento;
- na fase de execução contratual, os agentes designados como Gestor e Fiscais do contrato observarão, preferencialmente, a não acumulação de funções com aquelas exercidas nas fases anteriores, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

13.8. Adicionalmente, foram adotadas medidas administrativas para garantir a adequada separação de responsabilidades entre os agentes envolvidos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, mitigando riscos de falhas, conflitos de interesse ou comprometimento da governança da contratação.

13.9. Por fim, a Administração promoverá a designação formal dos Gestores e Fiscais do contrato, com a devida ciência de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 do Decreto nº 11.246/2022.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos do art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços gráficos e de serigrafia, visando à mitigação dos possíveis impactos ambientais decorrentes do consumo de papel, tintas, insumos químicos, embalagens e geração de resíduos.

14.2. Os materiais empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, preferencialmente por matéria-prima reciclada, reciclável, biodegradável ou proveniente de manejo sustentável, observadas as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente as NBR 15448-1 e 15448-2, quando cabíveis.

14.3. Deverão ser priorizados insumos e materiais gráficos de menor impacto ambiental, incluindo papéis certificados ou oriundos de fontes legalmente manejadas, tintas à base de água ou com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), bem como processos produtivos que promovam a redução de desperdícios e do consumo de recursos naturais.

14.4. Os bens fornecidos deverão observar, quando aplicável, os requisitos ambientais necessários para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO – ou certificações equivalentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e eficiência produtiva.

14.5. Os materiais deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, com o menor volume possível, de forma a garantir adequada proteção durante o transporte e armazenamento, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

14.6. Os bens fornecidos não poderão conter substâncias perigosas em concentração superior aos limites recomendados pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil polibromados (PBDEs), quando aplicável ao objeto contratado.

14.7. A contratada deverá adotar boas práticas de gerenciamento ambiental, promovendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos do processo produtivo, especialmente aparas de papel, resíduos gráficos, embalagens e recipientes de tintas ou solventes eventualmente utilizados.

14.8. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada mediante apresentação de certificações emitidas por instituições públicas oficiais, organismos acreditados, fabricantes ou quaisquer outros documentos idôneos que demonstrem a conformidade ambiental dos materiais e processos empregados.

14.9. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar, juntamente com a proposta de preços ou quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória relativa às práticas de sustentabilidade adotadas na fabricação ou fornecimento dos materiais gráficos.

14.10. Quando aplicável ao fabricante ou à atividade desenvolvida, poderá ser exigido comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF /APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Lei nº 6.938/1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 11/2018 e demais normas correlatas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que a solução proposta atende adequadamente à necessidade administrativa de aquisição de material gráfico e de serigrafia para a Força Aérea Brasileira, conforme temática definida pelo Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica.

A contratação mostra-se técnica e economicamente viável, em razão da natureza comum do objeto, da existência de ampla oferta no mercado e da compatibilidade dos preços estimados com os praticados na Administração Pública, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Conclui-se, portanto, que a aquisição é adequada, conveniente e suficiente para atender ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR BEZERRA VANCINI



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar 126-2026
Data/Hora de Criação:	26/05/2026 18:36:50
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	dc89c2eb4c963a8d60d27d0ccecf2447d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento VITOR BEZERRA VANCINI no dia 26/05/2026 às 15:37:25 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar - AJUSTADO
Data/Hora de Criação:	16/07/2026 14:52:42
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	71956ebf37ef756b27a69971bb4c8931
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ULISSES CRUZ DA COSTA no dia 16/07/2026 às 12:04:01 no horário oficial de Brasília.